

EDITAL FLD II /2022

Povos Indígenas em Resistência: apoio a projetos de fortalecimento de organizações indígenas

| Informações gerais | |
|--|---|
| Objetivo | <p>Contribuir para o fortalecimento da atuação das organizações indígenas.</p> <p>Linha 1: Fortalecimento da articulação de mulheres indígenas Apoio a projetos com foco na articulação das mulheres indígenas, especialmente de organizações de mulheres indígenas, envolvendo encontros, mobilizações, formações e ações de superação da violência contra as mulheres indígenas.</p> <p>Linha 2: Assessoria jurídica, incidência e articulação política Apoio a projetos com foco em assessoria jurídica - preferencialmente indígena, e nas áreas de defesa de direitos territoriais e enfrentamento a grandes projetos, enfrentamento ao racismo, criminalização e violência contra mulheres indígenas -, formações, mobilizações e incidência política junto a órgãos públicos.</p> <p>Linha 3: Gestão institucional Apoio a projetos com foco em infraestrutura administrativa, encontros, formações e articulação com as bases.</p> <p>IMPORTANTE: Todos os projetos apresentados devem prever ao menos uma atividade voltada à promoção da gestão democrática com justiça de gênero, tendo a participação direta das mulheres na tomada de decisões.</p> |
| Público beneficiário | Povos e comunidades indígenas, mulheres e juventudes indígenas, lideranças indígenas. |
| Organizações elegíveis | <p>Como requerentes e executoras: Organizações indígenas com atuação regional*, estadual e/ou nacional.</p> <p>Somente como requerentes: Organizações de apoio a povos indígenas.</p> <p><i>*em mais de 5 Terras Indígenas (a área de abrangência da atuação deverá ser descrita no projeto, no item "Histórico resumido da organização")</i></p> |
| Área de apoio e de execução das ações | Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rondônia e sul do Amazonas (região de Pauini). |

| | |
|---|--|
| Abrangência das ações | Projetos de âmbito regional, estadual e interestadual, executados nas áreas de apoio indicadas. |
| Prazo para envio | 10 de junho de 2022, às 23h59min, horário de Brasília/DF. |
| Prazo para execução dos projetos | De julho de 2022 a abril de 2023. |
| Forma de envio | Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php Os documentos solicitados no item 12 deste edital também deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos no momento da inscrição. |
| Valor de apoio | Até R\$ 62.000,00 por projeto. |
| Oficina de Elaboração de Projetos | Será oferecida uma oficina online no dia 11 de maio de 2022, das 15h às 17h, horário de Brasília/DF. Orientações sobre a elaboração e envio de projetos estão disponíveis em https://www.youtube.com/watch?v=G7d1VJJELPc |
| Participação em oficinas sobre gestão coletiva de projetos e comunicação | O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação em oficinas sobre gestão coletiva de projetos e de comunicação, a serem realizadas no segundo semestre de 2022 e em 2023. |
| Seção de dúvidas frequentes | https://fld.com.br/duvidas-frequentes/ |

1. CONTEXTO

O contexto de ameaças aos povos indígenas e seus territórios aprofundou-se muito no Brasil nos últimos anos. As ações de desmantelamento de políticas públicas e de organizações indígenas e indigenistas, os projetos de lei (PLs) que ferem gravemente os direitos constitucionais garantidos na Constituição Federal de 1988, a interpretação jurídica do “marco temporal” e suas derivações trazem consigo graves consequências para os povos indígenas, como o aumento das violências física e espiritual, a ameaça de retirada de seus direitos, a legitimação das invasões de seus territórios e os ataques racistas no cotidiano.

Em resposta, povos e comunidades indígenas têm estado na linha de frente nas denúncias de violações de seus direitos constitucionais, na defesa de seus territórios, no protagonismo da luta antirracista, no fortalecimento de suas organizações e principalmente na resistência indígena nacional. Reforça-se a importância das organizações indígenas que têm se constituído em espaços coletivos estratégicos para que as diferentes representações, comunidades e povos possam se reunir e definir suas pautas, contribuindo para o fortalecimento da luta organizada, do protagonismo do movimento indígena e da resistência na defesa de seus direitos. As mulheres indígenas destacam-se com seus coletivos e organizações pela visibilidade dada às lutas e às violências sofridas em seus corpos e territórios, assim como suas reflexões, posicionamentos e enfrentamentos.

Portanto, buscando contribuir para a resistência indígena nacional, o presente edital, vinculado ao projeto “Direitos e incidência: povos indígenas em resistência”, apoiado

pela União Europeia, tem como intuito contribuir para o fortalecimento das organizações indígenas, na defesa de seus direitos constitucionais e no enfrentamento às violências e violações que atingem os povos indígenas.

O edital está vinculado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, com ênfase no ODS 1 - “erradicação da pobreza”, tendo em vista a meta de garantir que todas as pessoas tenham acesso à propriedade e controle sobre a terra; ODS 16 - “paz, acesso à justiça para todos e instituições eficazes”, tendo em vista a atuação jurídica e a incidência na defesa dos direitos dos povos indígenas; ODS 10 - “redução das desigualdades”, tendo em vista o apoio direto a organizações indígenas para que se fortaleçam no enfrentamento da violação de seus direitos; e ODS 5 - “igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, por meio do fomento à participação das mulheres indígenas nos processos de formação, articulação e mobilização e em diferentes níveis de tomada de decisão.

2. OFICINAS SOBRE GESTÃO COLETIVA DE PROJETOS E COMUNICAÇÃO

O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação em oficinas sobre gestão coletiva de projetos e de comunicação.

As oficinas sobre gestão coletiva de projetos partirão das experiências e saberes acumulados pelas pessoas participantes, com assessoria de pessoas indígenas com experiência na elaboração e execução de projetos e da equipe do Programa de Pequenos Projetos da FLD (PPP) e do Conselho de Missão Entre Povos Indígenas (COMIN).

As formações em comunicação contribuirão para o uso de ferramentas de comunicação e construção de materiais, partindo das experiências e saberes acumulados pelas pessoas participantes, com assessoria de comunicadoras e comunicadores indígenas e da assessoria de comunicação do Conselho de Missão Entre Povos Indígenas (COMIN).

Ambas as oficinas serão realizadas no segundo semestre de 2022 e em 2023, em local a ser definido. Despesas com hospedagem, transporte aéreo, terrestre e fluvial, e materiais de apoio serão viabilizadas aos projetos apoiados.

3. OBJETIVO

Este edital tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das organizações indígenas, que se constituem em espaços coletivos para que as diferentes representações, comunidades e/ou povos possam se reunir e definir suas pautas e estratégias. Serão apoiadas ações que enfoquem, ao menos, uma das seguintes linhas:

Linha 1: Fortalecimento da articulação de mulheres indígenas

Apoiar projetos com foco na articulação das mulheres indígenas, especialmente de organizações de mulheres indígenas. Poderão ser apoiadas ações como, por exemplo:

- ✓ Realização de campanhas, caravanas, encontros, mobilizações, formações, diagnósticos, oficinas, cursos com foco na sustentabilidade econômica de mulheres

indígenas, ações de fortalecimento com as bases, ações de superação da violência contra as mulheres indígenas.

Linha 2: Assessoria jurídica, incidência e articulação política

Apoiar projetos com foco em assessoria jurídica - preferencialmente indígena, e nas áreas de defesa de direitos territoriais e enfrentamento a grandes projetos, enfrentamento ao racismo, criminalização e violência contra mulheres indígenas -, formações e incidência política junto a órgãos públicos. Poderão ser apoiadas ações como, por exemplo:

- ✓ Contratação de assessoria jurídica preferencialmente indígena, com enfoque na defesa de: direitos territoriais e enfrentamento a grandes projetos, enfrentamento ao racismo, criminalização e violência contra mulheres indígenas;
- ✓ Participação em julgamentos, realização de mobilizações, participação em espaços de construção de políticas públicas, reuniões com órgãos do sistema de justiça e Poder Público;
- ✓ Realização de formações na área de defesa de direitos.

Linha 3: Gestão institucional

Apoiar projetos com foco em infraestrutura administrativa, encontros, formações e articulação com as bases. Poderão ser apoiadas ações como, por exemplo:

- ✓ Regularização estatutária, realização de assembleias, compra de equipamentos, pagamentos de despesas de escritório e de contabilidade, aquisição de pacotes de internet, realização de formações em gestão institucional, encontros de articulação nas comunidades indígenas de base.

PARA AS TRÊS LINHAS, DEVE-SE CONSIDERAR:

Todos os projetos deverão prever ao menos uma atividade voltada à promoção da gestão democrática com justiça de gênero, tendo a participação direta das mulheres na tomada de decisões.

Não serão apoiados projetos direcionados **exclusivamente** para a aquisição de equipamentos, realização de obras de construção ou reformas e/ou contratação de recursos humanos (RH). Os itens de contratação de RH e/ou aquisição de equipamentos e insumos para obras não poderão ultrapassar o limite de 50% do valor total do projeto (exceto nos casos de contratação de assessoria jurídica).

Observação:

Poderão ser apresentados projetos que atendam a mais de uma linha. No resumo, deverá ser indicado a qual(is) linha(s) o projeto estará respondendo. Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Povos e comunidades indígenas, mulheres e juventudes indígenas, lideranças indígenas.

5. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Para envio de projetos, é preciso que a organização requerente seja formalmente constituída (possua CNPJ). Caso o grupo não seja formalizado, é possível enviar projeto em parceria com outra organização que já seja. Nesse caso, o grupo não formalizado entra como organização executora do projeto e a parceira formalizada, como organização requerente.

São elegíveis:

- **Como requerentes e executoras:** Organizações indígenas com atuação regional*, estadual e/ou nacional.
- **Somente como requerentes:** Organizações de apoio a povos indígenas.

**em mais de 5 Terras Indígenas (a área de abrangência da atuação deverá ser descrita no projeto, no item "Histórico resumido da organização")*

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de Micro Empreendedor Individual (MEI), de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino.

6. DURAÇÃO DO PROJETO

Serão apoiados projetos com a duração de até 10 (dez) meses, no período compreendido entre julho de 2022 e abril de 2023.

7. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO

Serão apoiados projetos em âmbito regional, estadual e interestadual nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rondônia e sul do Amazonas (região de Pauini), com valor máximo de apoio de R\$ 62.000,00 por projeto. O valor total previsto para apoio a projetos neste edital é de R\$ 310.000,00.

8. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados exclusivamente através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

9. CALENDÁRIO E PRAZOS

| | |
|--|--|
| Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos) | 02 de maio de 2022 |
| Prazo para envio de dúvidas pelo e-mail | 08 de junho de 2022 |
| Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos) | 10 de junho de 2022, às 23h59min, horário de Brasília/DF |
| Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos, no site da FLD | 22 de junho de 2022 |
| Prazo para envio da documentação solicitada às organizações com projeto aprovado | 01 de julho de 2022 |
| Repasse do recurso financeiro/Previsão para início da execução dos projetos selecionados | A partir da segunda quinzena de julho de 2022 |
| Prazo para execução dos projetos | De julho de 2022 a abril de 2023 |
| Prazo para envio do relatório narrativo e financeiro parcial | 25 de novembro de 2022 |
| Prazo para envio do relatório narrativo e financeiro final | 15 de junho de 2023 |

10. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

11. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Serão considerados para análise dos projetos:

- protagonismo indígena, evidenciado nas contratações, na gestão e nas assessorias aos projetos;
- participação das mulheres indígenas na construção do projeto e nas ações propostas;
- promoção da participação da juventude indígena;
- promoção da justiça socioambiental;
- elaboração coletiva do projeto;
- coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- fortalecimento da gestão participativa;
- potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br) e do COMIN (www.comin.org.br) após a reunião da Comissão Interna de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 9 deste edital.

Para repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária ativa em nome da organização requerente (pessoa jurídica) e dos seguintes documentos, que deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos, no formato pdf, jpg ou word:

- cópia do estatuto da organização requerente;
- cópia do extrato bancário da organização requerente;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria ou coordenação da organização requerente;
- cópia do cartão do CNPJ da organização requerente, constando como ativo (pode ser emitido no site da Receita Federal, no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- cópia de documento de identidade das pessoas que assinarão o Termo de Colaboração, a saber: pessoa legalmente constituída para responder pela organização requerente (conforme indicado em ata/procuração) e pessoa coordenadora do projeto;
- no caso de organizações que até o momento não tenham recebido apoio do Programa de Pequenos Projetos da FLD, carta de recomendação elaborada por uma organização que atue no território, que ateste as capacidades da organização requerente em fazer a gestão de projetos.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados trimestralmente, conforme o cronograma de repasse informado no projeto.

13. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro parcial e final, cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas/>.

O relatório parcial deverá ser encaminhado na metade do projeto (até o dia 25/11/22) e o relatório final, após a conclusão do projeto (até o dia 15/06/23).

A cada trimestre, a organização deverá enviar uma declaração de que no mínimo 80% do recurso repassado tenha sido utilizado e solicitando novo repasse, para que uma nova parcela seja encaminhada (ver modelo no site da FLD, <https://fld.com.br/prestacao-de-contas/>).

Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado

quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento dos projetos será realizado pelos programas PPP e COMIN da FLD, orientado pelos objetivos e resultados previstos, por meio de visitas, reuniões e formações virtuais e presenciais, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, registros fotográficos, notícias e relatórios narrativo e financeiro.

Para mais informações ou dúvidas:

Consulte a seção de dúvidas frequentes: <https://fld.com.br/duvidas-frequentes/>

Caso permaneçam dúvidas, entre em contato até 08 de junho de 2022:

Programa de Pequenos Projetos da FLD

E-mail: pequenosprojetos@fld.com.br

Para conhecer mais sobre o PPP, acesse:

<https://fld.com.br/programa-de-pequenos-projetos/>

Para conhecer mais sobre o COMIN, acesse:

<https://comin.org.br/>